



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 20/10/2022
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 3884/2022	
Referência e Interessado	:	VI – Ordem do Dia: a) Relato de Processos: a.1) de Conselheiros incumbidos de atender Solicitação da Câmara: Protocolo: Processo SF 2015002688 Interessado: Técnico em Topografia Rogério Jacobsen	

EMENTA: Infração ao artigo 55 da lei 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo SF n. 2015002688, a CEECA, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo Conselheiro EDUARDO EUDOCIAK, com o seguinte teor: “Trata-se o presente processo, de autuação por infração ao artigo 55 da Lei n. 5194/66, conforme Auto de Infração n. 2015002688, lavrado em 07/10/2015, figurando como autuado o Técnico em Topografia Rogério Jacobsen, por exercer atividades correlatas junto à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL, no endereço à Rua Doutor Zerbini, 421, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, sem possuir visto junto ao CREA-MS. Em defesa protocolada sob o n. 380403 em 19/10/2015, o autuado alega que em resposta à negativa de registro por este Conselho, ajuizou ação ordinária junto à Justiça Federal para dirimir a questão. Não se justificam as alegações do autuado em virtude do disposto no normativo infringido que passamos a descrever: Art. 55. Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade. Por todo acima exposto, manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015002688, bem como pela aplicação da multa prevista na alínea “B” do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião a Engenheira Civil ELAINE DA SILVA DIAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ALEXANDRE FERREIRA BORGES, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, EDUARDO EUDOCIAK, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RODRIGO THOME BAPTISTA, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, SIDICLEI FORMAGINI e WILIAN DA CUNHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20/10/2022.

Engenheira Civil ELAINE DA SILVA DIAS
Coordenadora da CEECA